PROJETO DE LEI Nº015 DE 29 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA O MUNICIPIO REGULARIZAR O LOTE URBANO Nº 05 "D" DA QUADRA 11 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; **FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Municipio de Esperança do Sul a regularizar o lote urbano nº 05-D da Quadra 11, com área de 245,05 m², de propriedade do Municipio de Esperança do Sul, assim descrito:

"Lote Urbano nº 5-D da Quadra nº 11, com área superficial de 245,02 m², sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Avenida Rio Branco, distante 16,75 metros da esquina com a Rua J. P. Laurindo Weide, cujo qaurteirão é formado pelas Ruas Noredim Machado Dos Santos, J. P. Luairindo Weide, José Urnau, Avenida Rio Branco e Acesso Público, no Municipio de Esperança do Sul. O referido Lote urbano é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1 com ângulo interno, assinalado em planta anexa como segue: ao NORDESTE, com o Lote urbano nº 04-C. Do vértice 1 deflete a direita até o vértice 2 no ângulo interno de 86°43'26", na extensão de 9,08 m; ao SUDESTE, com o lote urbano nº 04 C. Do vértice 2 deflete a direita até o vértice 3 no ângulo interno de 94°01'40", na extensão de 26,42m; ao SUDOESTE, com a Avendia Rio Branco. Do vértice 3 deflete a direita até o vértice 4 no ângulo interno de 87°19'52", na extensão de 9,42m; e, ao NOROESTE, com o lote urbano nº 07 (mat.: 23.255), em propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Esperança do Sul. Finalmente do vértice 4 deflete a direita até o vértice 1, (inicio da descrição), no ângulo interno de 91º55'02", na extensao de 26,62m, fechando assim o poligono acima descrito, abrangendo um perimetro de 71,54m."

Art. 2º - A autorização para regularização ora solicitada dar-se-á, tendo em vista o mesmo possuir área e testadas inferiores ao previsto no artigo 10 da Lei Municipal 530/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,
Aos 29 dias do mês de abril de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo